



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

LEI Nº 1563/2008



SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.



A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 87.000,00 - (oitenta e sete mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:


FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01.00	Câmara Municipal		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.2.001	Manutenção do Legislativo Municipal		
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	57.000,00
3390350000	Serviços de Consultoria	01000	4.100,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	12.500,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	13.400,00
Total			87.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01.00	Câmara Municipal		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.1.001	Obras, Inst. Equip. e Mat. Perm. P/ O Legislativo		
4490510000	Obras e Instalações	01000	20.000,00
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	01000	35.000,00
01.00	Câmara Municipal		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.2.001	Manutenção do Legislativo Municipal		
3190130000	Obrigações Patronais – INSS	01000	20.000,00
3191130000	Obrigações Patronais	01000	12.000,00
Total			87.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Setembro de 2008.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal